

17.4. O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima estadual, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto ao ESTADO DE MATO GROSSO, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

18.2. Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do ESTADO DE MATO GROSSO.

19.2. O ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

19.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

19.4. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

19.5. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.

19.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

19.7. A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).

19.11. Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

19.13. Ao leiloeiro cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

19.14. Ao leiloeiro cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

19.15. O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

19.16. No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

19.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de Cuiabá.

19.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial designado, com base na legislação em vigor.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2025

Luiz Barbosa de Lima Junior
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso

ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES

Presidente

Comissão de Avaliação e Alienação de Bens

ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	Lote urbano situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ioteamento Santa Izabel, Cáceres-MT, com área de 375,00m² tendo perímetro cercado com arame liso. MATRÍCULA: Nº 22.634 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CACERES - MT (LOTE 06 QUADRA 18)	R\$ 65.000,00
02	Lote urbano situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ioteamento Santa Izabel, Cáceres-MT, com área de 375,00m² tendo perímetro cercado com arame liso. MATRÍCULA: Nº 22.635 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CACERES - MT (LOTE 07 QUADRA 18)	R\$ 65.000,00
03	Lote urbano situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ioteamento Santa Izabel, Cáceres-MT, com área de 375,00m² tendo perímetro cercado com arame liso. MATRÍCULA: Nº 22.636 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CACERES - MT (LOTE 11 QUADRA18)	R\$ 60.000,00

Protocolo 1693028

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS EFETIVOS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL, PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGISTA E PERITO OFICIAL ODONTO-LEGISTA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 009 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT de 05/01/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e no Decreto Estadual nº 5.356 de 25 de outubro de 2002, e em estrito cumprimento da decisão judicial proferida nos autos de nº 1016339-47.2022.4.01.3600, RESOLVEM:

1.

RETIFICAR o resultado final do concurso regido pelo **Edital N.º 002/2022-SEPLAG/SESP/MT** no que se refere ao CARGO: PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - PERFIL: MÉDICO LEGISTA; COORDENADORIA REGIONAL: CR 04 -CÁCERES. TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme anexo.

2.

TORNAR pública a retificação do resultado final do certame, constante do Anexo deste Edital.

Cuiabá, 29 de abril de 2025.

(Assinado digitalmente)
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
(Assinado digitalmente)
Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC
(Assinado digitalmente)
César Augusto de Camargo Roveri
Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP

**ANEXO
RESULTADO FINAL**

CARGO: PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - PERFIL: MÉDICO LEGISTA

COORDENADORIA REGIONAL: CR 04 -CÁCERES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTÓC.	NOME	DOC.IDENT	CB	CF	CE	PO	PT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	6300	ANDRE ALVARENGA FERNANDES (sub judice 06)	11****88 SJ/MT	11	50	115	176	1,5	177,5		CLASSIFICADO(A)
2	4451	RAFAEL RODRIGUES MATOS (sub judice*)	87****64- SSP PR/PR	14	50	90	154	3	157		CLASSIFICADO (A)
3	7036	REGINA MARIA CARVALHO PONTES	20****76 SSP/SP	11	38	105	154	1,5	155,5		CLASSIFICADO(A)
4	6867	LETICIA ROSA DE ANDRADE	15****92 SSP/MT	12	44	85	141	3	144		CLASSIFICADO(A)
5	6300	ANDRÉ BASTOSPINHO (sub judice 21)	84***03-SSP/MT	15	40	80	135	6	141		CLASSIFICADO (A)
6	6425	CLAUDIO EDUARDO SOUSA LIMA	00*****67 SSP/MS	15	44	80	139	1,5	140,5		CLASSIFICADO(A)
7	2406	DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	15****62 SSP/MT	13	36	85	134	6	140		CLASSIFICADO(A)
8	9338	TULIO CESAR MONTEIRO DE MATTOS	15****91 SSP/MT	16	48	75	139	0	139		CLASSIFICADO(A)
9	6790	CAROLINE APARECIDA MARTINS BEZERRA	20****85 SSP/MT	16	38	80	134	0	134		CLASSIFICADO(A)
10	4051	AMANDA MARAN FILGUEIRA	1***5 CRM/MT	11	40	80	131	0	131		CLASSIFICADO(A)
11	7661	EWERTON MANTESSO COIMBRA	19****80 SSP/MT	14	46	70	130	0	130		CLASSIFICADO(A)
12	4255	LUDILÉIA VANUCIA BONFANTE	00*****37 SSDC/RO	16	38	75	129	0	129		CLASSIFICADO(A)
13	8523	PAULO MARCELLUS DA COSTA MARQUES PACHECO FIGUEIREDO	20****29 SSP/MT	13	46	70	129	0	129	CE	CLASSIFICADO(A)

(06) Processo nº 1024068-22.2022.8.11.0041

(21) Processo nº 1026384-08.2022.8.11.0041

* Processo nº 1016339-47.2022.4.01.3600

Protocolo 1693138

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 013/2025
- SEPLAG/MT**

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO -SISMA/MT

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO -SISMA/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.094.349/0001-28, para consignação de mensalidades instituídas para o seu custeio e quitação de convênios disponibilizados a seus associados para aquisição de bens e serviços, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 17/05/2025 a 16/05/2026

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

CARLOS MESQUITA DE MAGALHÃES

Presidente
CONSIGNATÁRIA

Protocolo 1692672

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 016/2025
- SEPLAG/MT**

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTESMAT

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTESMAT**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.287.061/0001-35, para consignação de mensalidades instituídas para o seu custeio e quitação de convênios disponibilizados a seus associados para aquisição de bens e serviços, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 18/05/2026

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

MOISES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente
CONSIGNATÁRIA

Protocolo 1692673